Data da Publicação: 25/08/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2222 **Identificador do Ato:** #09102

LEI MUNICIPAL Nº 938/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

DECRETO Nº 335/2026, de 25 de Agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.001.12.365.10.3037-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R$30.000,00

1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.001.12.361.2.4103-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00

1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

..261-**

PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.Art. 3º -

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 25/08/2026, às 11:07:11. Protocolo: 842ad3a0-958e-478a-8d34-ca747bb4c19c

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos

Decretos

Município de Deodápolis - MS

Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

21/08/2026Data do Empenho:

N° do Empenho:1780/2026

ORDINARIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

03.903.176/0001-41

Município:

C.N.P.J.:

DEODÁPOLIS

Usuário: junior_deo

NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Data:

Página: 1

25/08/2026

/1

02.000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

EXECUTIVO

4.122.6

Órgão:

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS